Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3471 DE 22 DE Agosto DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.122.000,00 (quatro milhões e cento e vinte e dois mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R$ 4.122.000,00 (Recursos Próprios)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$	700.000,00
31.90.11.02.01	Remuneração de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R$	1.000.000,00
31.90.11.05.01	Gratificação Especial de Função	R$	85.000,00
31.90.11.99.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Outros	R$	4.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	360.000,00
31.90.94.00.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	111.000,00
33.90.18.00.01	Auxílio Financeiro à Estudantes	R$	32.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.03.01	Obrigações Patronais – INSS	R$	680.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R$	500.000,00
32.90.25.01.01	Encargos Sobre Operações de Crédito por Antecipação de Receitas	R$	150.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.01	PASEP	R$	500.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2018)	R$ 28.735.398,82
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2018)	R$ 19.992.111,50
Total:	R$ 48.727.510,32
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2019)	R$ 29.200.106,94
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2019)	R$ 43.214.563,58

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 29.200.106,94}}{\text{R\$ 28.735.398,82}} \times 100 = 101{,}62\ \%$$

Δ = 101,62 % - 100,00 = 1,62 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 19.992.111,50 x 1,62 % = R$ 323.872,20

R$ 19.992.111,50 + R$ 323.872,20 = R$ 20.315.983,70

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2019.		R$ 43.214.563,58
B) Arrecadação (C + D)		R$ 49.516.090,64
C) Do dia 1º/01/2019 à 31/07/2019	R$ 29.200.106,94	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/19, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 20.315.983,70	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 6.301.527,06
Crédito aberto (-)		R$ 276.814,73
Saldo		R$ 6.024.712,33
Este crédito (-)		R$ 4.122.000,00
Saldo disponível		R$ 1.902.712,33

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 23 de agosto de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal